



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A CRECHE DE SABADIM” ADJUDICADO À SOCIEDADE COMERCIAL OLIVEIROS GRUPO, LDA., DE ARCOS DE VALDEVEZ [PF 1058/2025] -----

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

Entre: -----

Olegário Gomes Gonçalves, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício, em representação do **Município de Arcos de Valdevez**, com sede na Praça Municipal, Arcos de Valdevez, pessoa coletiva número **505 211 696**, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de harmonia com a Deliberação da Câmara Municipal de **04 de abril de 2025**, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante; -----

E -----

Oliveiros Pereira Pedreira, que outorga, na qualidade de **Gerente**, com poderes para este ato, em representação da sociedade comercial por quotas, denominada “**OLIVEIROS GRUPO, LDA**” com sede na Praça Municipal, n.º 21, Arcos de Valdevez, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **509 335 616**, com o capital social de 50.000,00 Euros, como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços em suporte informático, mediante assinatura digital qualificada dos outorgantes, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Primeira: O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por Deliberação da Câmara Municipal de **04 de abril de 2025**, adjudicou, por Consulta Prévia, nos termos dos artigos 20º, nº 1, alínea c), e 124º, e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, à representada do segundo outorgante, a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A CRECHE DE SABADIM”**. -----

Pela referida Deliberação a Câmara Municipal aprovou ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. -----

Segunda: O preço contratual, correspondente à proposta da adjudicatária, é de € **21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

Terceira: O prazo de prestação do serviço adjudicado é de **60 dias**, a contar da data da assinatura do presente contrato. -----

Quarta: O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato de fornecimento será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. --

Quinta: O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental seguinte: -----

- Classificação orgânica - **Capítulo 02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

- Classificação económica - **Agrupamento 07** – Aquisição de Bens de Investimento;

Subagrupamento 01 – Investimentos; **Rubrica 03** – Edifícios; e **Alínea 04** – Creches. -----

- **Código PPI – 2023//3**. -----

Sexta: Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº **2025/1418**, efetuado com base no cabimento nº 2025/810. -----

Sétima: O presente contrato **não está** sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 48º, nº1, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação da Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho, e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----

Oitava: 1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP; ----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) **O caderno de encargos;** -----
- d) **A proposta adjudicada.** -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

Nona: É dispensada a apresentação de qualquer caução pela adjudicatária, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é inferior a 500.000,00 Euros. -----

Décima: São autorizadas a cessão da posição contratual e a subcontratação pela cocontratante, nos termos do disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos. -----

Décima Primeira: Ao incumprimento do contrato são aplicáveis as regras dos artigos 325º e seguintes do CCP. -----

Décima Segunda: 1 - Em caso em caso de incumprimento, pela representada do segundo outorgante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a mesma cede obrigatoriamente a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pela Câmara Municipal, pela ordem sequencial daquele procedimento. -----

2 – À cessão da posição contratual por incumprimento da representada do segundo outorgante aplicam-se as disposições do artigo 318º-A do CCP. -----

Décima Terceira: Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Décima Quarta: Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP é designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED]

Décima Quinta: O segundo outorgante declara aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----

Décima Sexta: Que se obriga a realizar a prestação de serviços objeto deste contrato dentro das boas normas de execução e nos termos da respetiva proposta e do caderno de encargos. -----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **04-02-2025**, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, em **28-03-2025**, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita em 22-12-2023 e válida até **22-12-2025**, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, e pela qual foram verificadas a qualidade e a suficiência de poderes do segundo outorgante para intervir neste ato; d) Documentos comprovativos de que não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e) Declaração Anexo II do Código dos Contratos Públicos; f) Consulta da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, submetida em **17-03-2025**. -----

Para constar vai o presente contrato de aquisição de serviços, composto de cinco folhas, ser assinado digitalmente pelos dois intervenientes, e por mim, [REDACTED]

[REDACTED] como oficial público neste ato. -----

**OLEGARIO
GOMES
GONCALVES**

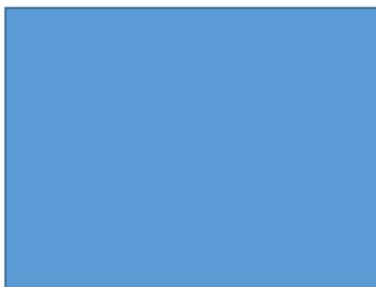
Assinado de forma digital por
**OLEGARIO GOMES
GONCALVES**
Dados: 2025.04.29
17:29:08 +01'00'

(1º Outorgante – Município de Arcos de Valdevez)

**OLIVEIROS
PEREIRA
PEDREIRA**

Assinado digitalmente por OLIVEIROS PEREIRA PEDREIRA
ND: C=PT, OU=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, OU=Obs3 - MUNICIPIOS, DL555/99, 16 DE DEZEMBRO, OU=Obs2 - IMPIC, L83/2017-ART46, OU=Obs1 - CONTRATAÇÃO PÚBLICA ELECTRONICA, DL18/2008 L96/2015, OU=Limitation2 - OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, OU=Limitation1 - COM PODERES PARA SOZINHO, OID.2.5.4.97=VATPT-509335816, O=OLIVEIROS GRUPO, LDA, OU=Entitlement - CONTRATAÇÃO PÚBLICA ELECTRONICA/IMPIC/MUNICIPIOS, E=pedreira@oliveirosgrupo.pt, SERIALNUMBER=PNOFT-11821032, SN=PEREIRA PEDREIRA, G=OLIVEIROS, CN=OLIVEIROS PEREIRA PEDREIRA
Razão:
Localização:
Data: 2025.04.29 16:45:50+01'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

(2º Outorgante – OLIVEIROS GRUPO, LDA)



Assinado de forma digital por [REDACTED]
[REDACTED]
Dados: 2025.04.29
09:39:20 +01'00'

(Oficial Público)

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O n.º 44/2025